

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

FUNED FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

Presidência

Processo SEI nº 2260.01.0003588/2020-20

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 – FUNED

A **FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS (FUNED)**, pessoa jurídica de direito público, instituída pela Lei Estadual n.º 5.594, de 06 de novembro de 1970, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual n.º 5.951, de 13 de julho de 1972 e Lei n.º 22.257, de 27 de julho de 2016, regida por seu Estatuto, aprovado pelo, Decreto Estadual n.º 47.910, de 7 de abril de 2020 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.503.475/0001-01, Inscrição Estadual n.º 062.781.652.0084, com sede na Rua Conde Pereira Carneiro, n.º 80, CEP: 30.510-010 - Bairro: Gameleira - Belo Horizonte/MG, neste ato torna público para conhecimento o presente Edital e convoca os interessados no registro e credenciamento de **FUNDAÇÕES DE APOIO**, nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com a Lei Estadual nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, o Decreto Estadual nº 47.442, de 04 de julho de 2018, o Decreto Estadual nº 47.512, de 15 de janeiro de 2018, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Portaria nº 030, de 01 de abril de 2020 (Política de Inovação da FUNED), a Resolução SEDE nº 14, de 03 de abril de 2020 e a Ordem de Serviço nº 12, de 30 de abril de 2020 (Comissão de Credenciamento e Contratação das Fundações de Apoio no âmbito da FUNED), de forma a assegurar os critérios de transparência, publicidade e garantia de acesso a todos os interessados, como objetivo de dar apoio à Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (**ICT FUNED**) na gestão administrativa e financeira dos projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de inovação, conforme descrito no objeto deste certame.

1. DAS DEFINIÇÕES:

a) Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos, ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produtos, serviços ou processos já existentes, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

b) ICT/MG: Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação do Estado de Minas Gerais: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário, a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos executados no Estado de Minas Gerais; sendo:

a) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação Pública Estadual (ICTMG): Aquela abrangida pelo inciso VI, integrante da administração pública direta ou indireta do Estado, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista; instituição Científica, Tecnológica e de Inovação privada (ICTMG) privada: constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

b) Fundação de Apoio: Fundação de apoio: instituição constituída na forma de direito privado, sem fins lucrativos, conforme o inciso VIII do art. 2º do Decreto nº 47.442, de 2018, responsável pelo apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, projetos de desenvolvimento e execução de políticas públicas, bem como realizar a gestão de ambientes promotores de inovação;

c) Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Desenvolvimento Institucional, Científico, Tecnológico e de Inovação: Projetos que tenham como objetivo a geração de produtos, processos e serviços inovadores e/ou a transferência e a difusão de tecnologia.

2. DO OBJETO:

2.1 O objetivo deste chamamento público é registrar o interesse e credenciar junto a SEDE ,nos termos deste edital e conforme legislação vigente, Fundações de Apoio visando firmar parcerias com instituições executoras selecionadas, por instrumentos próprios, para a gestão administrativa, operacional e financeira dos projetos de pesquisa, ensino e extensão; projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico; e projetos de estímulo à inovação, mediante pagamento de Despesas Operacionais e Administrativas (DOA), a ser definido mediante prévio envio de propostas formuladas e comprovadas por meio de planilhas pelas Fundações de Apoio, em cumprimento ao art. 63 e 64 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018 podendo estabelecer convênios ou contratos para recebimento e gerenciamento de recursos oriundos da FUNED, do Estado de Minas Gerais, da União e entidades federais, de agências de fomento e de pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, destinados ao apoio dos projetos de interesse da FUNED.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 Considerando o Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências, bem como a Resolução SEDE nº 14, de 03 de abril de 2020, que estabelece procedimento para registro e credenciamento das Fundações de Apoio na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE), torna-se necessário estabelecer procedimentos para a gestão de recursos financeiros provenientes da fonte FUNED, do Estado de Minas Gerais, da União e entidades federais, de agências de fomento e de pessoas físicas ou jurídicas, destinados à execução de projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de inovação da Empresa.

O Decreto Estadual nº 47.442, de 2018 estabelece as diretrizes para a relação entre as Fundações de Apoio, as ICTMG e as agências de fomento, determinando que o expediente para registro e credenciamento das Fundações de Apoio deve ser elaborado no âmbito da ICTMG. O Decreto ainda estabelece que o pedido de registro e o credenciamento deve ser instruído com a Ata de Deliberação do órgão colegiado superior da instituição a ser apoiada, manifestando prévia concordância com o registro e credenciamento da fundação interessada. Para tanto, faz-se necessário à realização do presente Chamamento Público como boa prática e para o conhecimento dos interessados em se realizar o registro e posterior credenciamento junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE).

Nesse sentido o presente chamamento vem cumprir com as exigências legais e vem dar transparência. Esse chamamento é de suma importância para a FUNED, uma vez que realiza o pré-cadastramento dos parceiros, que serão responsáveis pela gestão administrativa, operacional e financeira dos projetos da FUNED. Este cadastro não gerará por si um direito pré-constituído à formalização de parcerias com a FUNED para tal finalidade, mas sim agilizará nas seleções futuras e em chamadas específicas quanto a definição da figura das Fundações de Apoio (FA). A experiência demonstra que na execução dos recursos exclusivamente por FA tem seu benefício visto que as FA cuidam da parte burocrática, como as aquisições, em procedimentos similares aos licitatórios, busca de orçamentos e vantajosidade da contratação, enquanto a FUNED e o pesquisador em si, podem se dedicar exclusivamente à competência estatutária de realizar pesquisas para o desenvolvimento científico e tecnológico no campo da Saúde Pública, pesquisar e produzir medicamentos, bem como realizar análises laboratoriais no campo dos agravos à Saúde Coletiva em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Política Estadual de Saúde. Outro fator a ser levado em consideração, é que as FA ao longo do tempo têm se especializado nestas atividades, tidas como operacionais e burocráticas.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Instituições de direito privado, sem fins lucrativos, sediadas em qualquer estado brasileiro, constituídas como Fundação de Apoio, que possam apoiar a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, projetos de desenvolvimento e execução de políticas públicas, podendo ainda realizar a gestão de ambientes promotores de inovação.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. HABILITAÇÃO

5.1.1. Regularidade – Verificação da qualificação econômica e financeira e da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Fundação de Apoio com base na Portaria FUNED nº 083, de 17 de novembro de 2020 anexo desse edital. sendo a documentação a ser verificada:

- a) Formulário de Registro e Credenciamento de Fundação de Apoio disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI devidamente preenchido e assinado pelo dirigente máximo da fundação de apoio, declarando o comprometimento da fundação a informar à instituição a ser apoiada e à SEDE se sobrevier alteração na documentação apresentada, e das condições exigidas;
- b) Estatuto social da fundação de apoio, comprovando finalidade não lucrativa e que os membros dos seus conselhos não são remunerados pelo exercício de suas funções;
- c) Atas dos órgãos da fundação de apoio, comprovando a composição dos órgãos dirigentes da entidade, com, no mínimo, um membro indicado por entidades científicas, empresariais ou profissionais, sem vínculo com a instituição apoiada;
- d) Comprovante de regularidade fiscal de situação para com a Seguridade Social e perante a Fazenda Nacional, por meio da “Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” ou “Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- e) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio da “Certidão Negativa de Débitos Tributários” ou “Positiva com Efeitos Negativos”;
- f) CDT, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais;
- g) Comprovante de regularidade perante a Administração Pública Estadual, por meio da “Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP”, emitida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais;
- h) “Comprovante de Regularidade do FGTS” - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Comprovante, conforme o art. 5º, § 1º da Lei 22.929, de 2018, inquestionável reputação ético-profissional e existência de canal de denúncia diretamente vinculado ao dirigente máximo da instituição.

6. DO CRONOGRAMA:

Tabela 1. Cronograma do presente Edital de Chamamento Público.

ETAPA	Informação
Recebimento das propostas.	As documentações deverão ser enviadas para o e-mail exp.credenciamentofundacao@funed.mg.gov.br

7. AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste Chamamento Público Fundações de Apoio constituídas na forma de Fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,

publicidade, economicidade e eficiência.

7.2. Não poderão participar deste edital proponentes que não atenderem ao que dispõe a Portaria FUNED nº083, de 17 de novembro de 2020.

8. DAS DOCUMENTAÇÕES:

8.1 Cada proponente deverá enviar por e-mail os documentos de Habilitação, conforme disposto na Portaria FUNED nº nº083, de 17 de novembro de 2020.

8.2. O e-mail deverá conter no assunto os seguintes dizeres:

FUNED - Edital de Chamamento Público nº

01/2021

HABILITAÇÃO

8.3. O e-mail deverá ser enviado para exp.credenciamentofundacao@funed.mg.gov.br. Os arquivos anexados deverão ter o tamanho máximo 20 MB, arquivos que ultrapassem esse tamanho deverão ser divididos em mais de um e-mail.

8.4. Os documentos não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento e não serão aceitas propostas enviadas fisicamente, por fax ou por empresa de serviços postais.

9 CONFERÊNCIA DAS DOCUMENTAÇÕES:

9.1. A conferência da documentação para Habilitação da SEDE será realizada pela Divisão de Compras e Gestão de Contratos – DCGC.

10. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Habilitação

10.1.1. Serão consideradas habilitadas todas as Fundações que apresentarem os documentos de habilitação válidos, descritos na Portaria FUNED nº 083, de 17 de novembro de 2020.

10.1.2. Para todos os documentos anexos que não sejam assinados de forma digital/eletrônica – ou com cópia de documentos autenticados - deverão conter uma cópia de qualquer documento oficial do assinante, que conste a respectiva assinatura.

10.1.3. O resultado das Fundações habilitadas será divulgado no endereço eletrônico www.funed.mg.gov.br.

10.1.4. A FUNED se reserva ao direito em somente classificar e levar ao seu Conselho Curador para aprovação como Fundação de Apoio da FUNED as Fundações de Apoio habilitadas conforme resultado do item 10.1.1.

11. DO RESULTADO E RECURSO:

11.1. Durante o período de conferência dos documentos apresentados pelas Fundações, a FUNED poderá requerer explicações e complementações as interessadas no Credenciamento das Fundações de Apoio, visando sanar dúvidas em relação às informações e documentos apresentados.

11.2. Da decisão da FUNED contrária ao chamamento será comunicada aos interessados por e-mail.

11.3. Os interessados poderão a qualquer tempo enviar e atualizar a documentação indeferida para nova proposta de credenciamento.

12. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

12.1. Após a conferência da documentação a Divisão de Compras e Gestão de Contratos, caso exista pendência de documentação ou alguma irregularidade, a DCGC notificará empresa justificando o motivo da reprovação. Informará que, caso exista interesse, a documentação poderá ser enviada novamente.

12.2. Nos casos em que a documentação estiver em conformidade, será iniciado um processo no SEI, neste processo será inserido o formulário de "Requisição de Registro e Credenciamento de Fundação de Apoio", onde serão preenchidos os dados da Fundação de Apoio e será encaminhado para assinatura externa da Fundação de Apoio.

12.3. Após assinatura externa a DCGC encaminhará o processo para análise da Presidência .

12.4. A Presidência deliberará sobre a aprovação para o futuro credenciamento.

12.5. A FUNED emitirá Ata de Deliberação do Conselho Curador, manifestando prévia concordância com o futuro credenciamento da entidade como Fundação de Apoio da FUNED junto à Secretaria de Desenvolvimento (SEDE).

12.6. Após a expedição do Certificado de Credenciamento pela à SEDE, a Fundação de Apoio estará apta a participar dos processos relacionados aos projetos da FUNED.

12.7. As Fundações de Apoio aprovadas constarão em lista atualizada divulgada no sítio eletrônico da FUNED, com vigência de 4 (quatro) anos, renováveis pelo mesmo período, a pedido, devendo a Fundação de Apoio manter sua documentação e condições atualizadas junto à FUNED, sob pena de cancelamento do cadastro.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do mesmo, cabendo à Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.2. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Comissão, a ser enviado por e-mail, observado o prazo previsto no item 05 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

13.3. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de impugnação meramente protelatória, serão motivo para apuração e punição pela Administração, em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório, nos termos da lei.

13.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no ITEM 13.1.

13.5. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o proponente não poderá mais questionar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

14. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico: exp.credenciamentofundacao@funed.mg.gov.br.

14.2. É de responsabilidade do representante legal da Fundação de Apoio entrar em contato com a FUNED em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

As divulgações dos atos do presente chamamento serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: www.funed.mg.gov.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos de Direito Público inseridos no Marco Legal de CT&I (Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e da Lei Estadual nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, Decreto Estadual nº 47.442, de 04 de julho de 2018, Decreto Estadual nº 47.512/2018, Resolução Sede nº 014/2020 e Portaria FUNED nº 083, de 17 de novembro de 2020).

15.2. O presente Edital de Chamamento Público não gera obrigatoriedade de contratação e nem de convênio ou contrato por parte da FUNED para com a Fundação de Apoio classificada.

15.3. As obrigações das partes serão estabelecidas quando da elaboração de eventual futuro contrato, convênio ou outro ajuste.

15.4. Toda informação que for recebida por qualquer dos interessados durante a vigência deste Edital deverá ser mantida confidencial e não será divulgada a terceiros, ou utilizada para propósitos que não os aqui descritos, sem o consentimento prévio da outra parte.

15.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da FUNED, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6. Os interessados em participar do presente Chamamento Público serão inteiramente responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenização ou reembolso por despesa incorrida.

15.7. A participação no processo de credenciamento pressupõe:

- a) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e a observância do regulamento deste Edital; e
- b) A aceitação plena e irrevogável de todas as normas e condições previstas neste edital.

15.8. À Funed reserva no direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ronei Ramos Monteiro, Vice-Presidente**, em 19/02/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25715510** e o código CRC **9B690380**.